



PROJETO DE LEI

Expediente PM 023/2005

CM 39/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 023/2005



Autoriza o Executivo Municipal a contratar Professores, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2.005.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de (3) três professores para desenvolver projetos da Secretaria de Educação, a fim de atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga hor. semanal.
Professor	01	20 h
Professor	02	40 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2.005, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

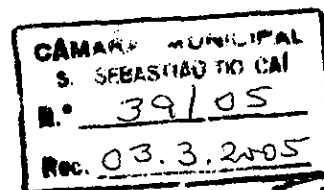
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

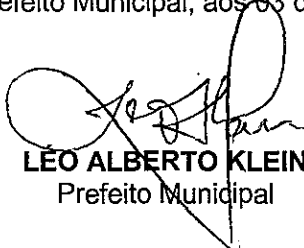
Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar Professores, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2.005.

O Executivo Municipal pretende alocar estes professores na Secretaria de Educação para a elaboração de projetos que serão desenvolvidos, bem como na captação de recursos financeiros juntos ao Governo Federal.

Portanto, solicito ao nobres edis que em virtude do recesso desta Casa seja votado o referido projeto de lei, em regime de URGENCIA na sessão de hoje, para suprir esta carência na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de março de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal